



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - SEFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 043103202001 - SEFIN

O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2020 – SEFIN para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS DE VÍDEO DA SECRETARIA MUNICIPAL, para qual solicitamos as providências necessárias, para comparecer a esta Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto N^{o} 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor é R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O setor de Compras realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

Laury





CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS DE VÍDEO DA SECRETARIA MUNICIPAL, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS DE VÍDEO DA SECRETARIA MUNICIPAL, A razão da opção em se contratara empresa INFOTEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.849.941/0001-10, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este proponente para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4. DA PREVISÃO ORCAMENTÁRIA.

Outros sim, o recurso para fazer a aludida despesa encontra-se classificado na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 04 123 0007 2.017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA.

Tianguá/CE, em 31 de Março de 2020.

LUAN PAIXÃO HOLANDA SECRETÁRIO DE FINANÇAS





DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município

Encaminho a V. Senhoria a Dispensa de Licitação autuada sob DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - SEFIN, e minuta de contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS DE VÍDEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para qual solicitamos as providências necessárias, para análise e aprovação desta Procuradoria Geral.

Solicito que este parecer seja emitido em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação do serviço em tela.

Tianguá-CE, 31 de março de 2020.

LUAN PAIXÃO HOLANDA SECRETÁRIO DE FINANÇAS





MINUTA - CONVOCAÇÃO

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS DE VÍDEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

REPRESENTANTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Laway



CONTRATO: N°_



MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de Finanças, neste ato representada pelo Secretário de Finanças o Sr. LUAN

PAIXÃO HOLANDA, inscrita no CPF N°, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa com endereço, inscrita no CNPJ sob o nº
representada pelo(a) Sr(a), inscrito (a) no CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº/, en conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1 - Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS DE VÍDEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-SEFIN.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
3.1. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020-SEFIN e neste termo contratual;
3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Tianguá, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-SEFIN.
3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago no prazo de até Dez dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.
- 7.3 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(Dez) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária referente ao Exercício: 0401 04 123 0007 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N^{o} 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.





- 10.1 Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 10.2 Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada da cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 10.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ratantes e pelas testemunhas abaixo.	TIANGUÁ-CE,dede 2020
SECRETÁRIO CONTRATANTE	
	<< <cnpj>>></cnpj>
	<< <representante>>></representante>
	<< <cpf>>></cpf>
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1	
2	